



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

PROCESSO Nº 21000.052830/2020-44

Torna-se público que a **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Coordenação-Geral de Aquisições)**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, Sala 207-B, Brasília-DF, CEP 70043-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial-CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 06, de 25 de julho de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de março de 2022.

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 34, 36, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 69, 71, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 89, 91, 93, 100, 106, 108, 110, 111, 113, 115, 117, 119, 125, 127, 134, 136, 139, 140, 142, 143, 145 e 146, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, ;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total anual do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (um décimo por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelos sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Atendimento aos requisitos constantes do **subitem 5.27 e seguintes** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@agro.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, Sala 207-B, Brasília-DF, CEP 70043-900.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, Sala 207-B, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- 25.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 25.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- 25.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 25.12.1.4. Anexo IV do Termo de Referência – Modelo de Termo de Recusa;
- 25.12.1.5. Anexo V do Termo de Referência – Plano Anual de Contratações 2021;
- 25.12.1.6. Anexo VI do Termo de Referência – Plano Anual de Contratações 2022

- 25.12.2. Anexo II do Edital – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 25.12.3. Anexo III do Edital – Minuta de Contrato; e
- 25.12.4. Anexo IV do Edital – Modelo de Proposta de Preços.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

LUCAS BEZERRA CAMPOS
Chefe da Divisão de Licitações substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS BEZERRA CAMPOS, Chefe de Divisão - Substituto (a)**, em 24/02/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20194222** e o código CRC **D5FEBEF7**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo I do Edital Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIO E ABASTECIMENTO - MAPA

PREGÃO Nº /2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21000.052830/2020-44)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Identificação Catmat	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Caminhão Basculante Truck 6x2 - Região Sul- Equipamento novo, zero KM, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência- motor mínima de 230 cv, tipo-motor diesel turbo aftercooler, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, peso Bruto Total - PBT máximo de 23.000kg, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, tanque de ARLA32 25 litros (Caso não apresente este item o licitante deverá comprovar estar aderente ao Programa de Controle de Emissões Veiculares - PROCONVE 7), carroceria basculante, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 10 m3, protetor de cabine incluso, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, caixa metálica para ferramentas, conjunto de faixas reflexivas nas laterais e para-choques nos termos da Resolução nº 366/2010 CONTRAN, Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	466040	Unidade	35	R\$ 567.386,79	R\$ 19.858.537,65
2	<p>Caminhão Pipa Truck 6x2 - Região Sul - Equipamento novo, zero KM Ano de fabricação 2021 ou superior, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência-motor mínimo 230 cv, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, combustível óleo diesel, tipo-motor turbo aftercooler, tipo-carroceria tanque pipa, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Tomada de força incluso; tomada de força compatível com o veículo instalada no mesmo, atendendo as especificações e indicações da Bomba. Com entrega técnica, Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p> <p>Obs: Veículo eletrônico deve vir configurado pela concessionária (revenda) ou outro agente autorizado.</p> <p>ESTRUTURA</p> <p>Tanque de geometria elíptica ou semi elíptica com capacidades volumétricas de no mínimo 12.000 L; Estrutura de tanque reforçada; Quebra-ondas transversais; Passadiço superior antiderrapante e de superfície plana; Guarda-corpo tubular para proteção do operador, em conformidade com norma NR12; Chapéu dianteiro; Escada de acesso em chapa de aço carbono antiderrapante, tipo marinheiro; Degrau de acesso traseiro em chapa de aço carbono antiderrapante; Visor de nível com mangueira de 0 1/2", tipo cristal e escala em litros; Esguicho regulável jato pleno ou neblina; Caixa plástica lateral para ferramentas [A: 600 mm/ L: 600 mm/ C: 500mm]; Alerta sonoro de marcha ré; Faróis tipo spot em LED, para trabalhos noturnos; Suporte para pneu sobressalente (estepe); Pintura interna com epóxi; Pintura externa de acabamento em poliuretano (PU); Para-choque traseiro articulável em conformidade com o RT 032/04 do INMETRO, resolução 152/03 do CONTRAN e portaria 11/04 do DENATRAN; Sinalização em LED e itens de segurança em total conformidade a todas as normas de trânsito vigentes; Protetor</p>	466087	Unidade	24	R\$ 662.868,22	R\$ 15.908.837,28

	<p>lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09, para evitar ou minimizar lesões, impedindo que motos, bicicletas ou veículos de pequeno porte penetrem na parte inferior e sejam esmagados pelas rodas do caminhão ou rebocado.</p> <p>ACIONAMENTO</p> <p>Acionamento mecânico através da PTO – tomada de força do câmbio do veículo; Bomba centrífuga com transmissão de rotação e potência através de multiplicador (caixa de engrenagem); Acelerador micro ajustável para controle de rotação.</p> <p>SUCÇÃO</p> <p>Sucção externa de 3" [mananciais, rios, etc...] por acoplamento tipo Kanlock, mangote com 5 m e crivo; Sistema para escorva da bomba por meio à vácuo.</p> <p>ESPARGIDORES</p> <p>Possuir saídas laterais, com engate tipo Storz; Possuir espargidor traseiro tipo bico de pato, em alumínio, com acionamento pneumático da cabine do veículo; Possuir 2 (dois) bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo – direito) para irrigação; Carretel de retração manual, com mangueira de capacidade compatível com a bomba fornecida, com pelo menos 25 m e esguicho regulável; Barra espargidora traseira de 3" e 3 fileiras de furos de 0 5 mm, com curvas de 90º nas extremidades, saída por gravidade e acionamento pneumático da cabine do veículo; Mangueira de 1 ½", tipo combate a incêndio e engate Storz; Possuir 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, do lado esquerdo ou direito; Tubulação de retorno com acionamento pneumático; Barra irrigadeira com extensor lateral; Barra irrigadeira de 4"; Barra espargidora dianteira pressurizada pela bomba, contendo com 21 tubos direcionais de ¼".</p> <p>PINTURA</p> <p>Pintura Externa: a aplicação de fundo poliuretano. - PU automotivo – na cor solicitada pelo cliente – uma cor.</p>					
3	<p>Trator Agrícola 75 CV - Região Sul - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, O ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, direção hidráulica/hidrostática; pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais; sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa; Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	318712	Unidade	70	R\$ 220.069,17	R\$ 15.404.841,90
4	<p>Trator agrícola 85 CV - Região Sul - Trator, ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, potência: mínima 85 cv, tipo combustível: óleo diesel, cilindrada motor: mínimo 3.000 cm3, quantidade marchas ré: mínimo 2 un, quantidade marchas frente: mínimo 8 un, tipo motor: mínimo 3 cilindros, tração: 4x4, controle remoto: mínimo 2 válvulas, pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso: agrícola, características adicionais: plataformado, com capota e estrutura anticapotagem. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	460744	Unidade	13	R\$ 220.328,80	R\$ 2.864.274,40
5	<p>Trator agrícola 110 CV - Região Sul - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, novo com no mínimo 04 cilindros turbo com intercooler, diesel e baixa emissão de poluentes TIER III - MAR-1, tração 4x4, com potência mínima de 110 CV, uso agrícola; turbo com intercooler; capacidade mínima do tanque de 170 Litros; peso máximo admissível de no mínimo 6.000 kg transmissão mínima 8x8, sincronizada, com reversor, sistema de tomada de potência com no mínimo 540 RPM com torque máximo de no mínimo 415 Nm, freio a disco banhada a óleo, com direção hidráulica/hidrostática, vazão do sistema Hidráulico mínimo de 80 litros/Minuto, válvulas de controle remoto com comando duplo, capacidade de levante a 610 mm do olhal com 01(um) cilindro mínimo de 2910 Kg, sistema Hidráulico a 03 pontos, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9 x28 R1 e traseira 18.4x34 R1, plataformado, com arco de segurança e capota de</p>	460678	Unidade	25	R\$ 351.143,34	R\$ 8.778.583,50

	proteção ao operador EPCC (Estrutura de proteção contra capotagem), espelho retrovisor externo, faróis de trabalho frontais e traseiros, lanterna (vermelha) de posição de freio, alarme sonoro de ré, buzina, jogo de tapetes de borracha. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
6	Trator agrícola 118 CV - Região Sul - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; cabine aberta, motor com potência nominal de no mínimo 118 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 190 L, Tração 4x4, tomada de força com acionamento mecânico com 540 RPM; transmissão 8x8 (reversor mecânico) e 16x8 (reversor Hidráulico), capacidade mínima de vazão máxima da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/Min; pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso: agrícola; controle remoto: mínimo 2 válvulas, cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Compatível para Kit Hidráulico de plaina carregadeira Agrícola com Lâmina de Largura de 240 mm e Pá carregadeira tipo concha com volume de 0,2 m³. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	52531	Unidade	25	R\$ 281.088,50	R\$ 7.027.212,50
7	Carreta Agrícola - Região Sul - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4" e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150714	Unidade	17	R\$ 38.660,54	R\$ 657.229,18
8	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Carreta Agrícola - Região Sul - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4" e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150714	Unidade	2	R\$ 38.660,54	R\$ 77.321,08
9	Grade Aradora 14 discos de 26" – 75CV - Região Sul - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	66	R\$ 51.246,06	R\$ 3.382.239,96
10	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 14 discos de 26" – 75CV - Região Sul - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	1	R\$ 51.246,06	R\$ 51.246,06
11	Grade Aradora 16 discos de 28" - Região Sul - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	24	R\$ 56.078,64	R\$ 1.345.887,36
12		62995	Unidade	1	R\$ 56.078,64	R\$ 56.078,64

	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Região Sul - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
13	Grade Aradora 18 discos de 28" - Região Sul - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270 mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8"; pneus agrícolas novos aro 16; largura de corte de no mínimo 2000 mm e com profundidade mínima de 120mm. potência mínima requerida trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	23	R\$ 39.868,68	R\$ 916.979,64
14	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 18 discos de 28" - Região Sul - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270 mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8"; pneus agrícolas novos aro 16; largura de corte de no mínimo 2000 mm e com profundidade mínima de 120mm. potência mínima requerida trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	2	R\$ 39.868,68	R\$ 79.737,36
15	Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Sul - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	68	R\$ 22.605,99	R\$ 1.537.207,32
16	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Sul - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	3	R\$ 22.605,99	R\$ 67.817,97
17	Distribuidor de calcário, semente e fertilizante. - Região Sul - Novo, sem uso Tipo centrífugo, para 600 L, acoplável no 3º ponto, engate 3 pontos categoria II; com pinos e contrapinos necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	304480	Unidade	20	R\$ 9.934,58	R\$ 198.691,60
18	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Distribuidor de calcário, semente e fertilizante. - Região Sul - Novo, sem uso Tipo centrífugo, para 600 L, acoplável no 3º ponto, engate 3 pontos categoria II; com pinos e contrapinos necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	304480	Unidade	6	R\$ 9.934,58	R\$ 59.607,48
19	Plantadeira e Adubadeira - Região Sul - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4 un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	67	R\$ 70.308,63	R\$ 4.710.678,21

20	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Plantadeira e Adubadeira - Região Sul - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4 un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	1	R\$ 70.308,63	R\$ 70.308,63
21	Grade niveladora 28 discos de 20" – 75CV - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	38	R\$ 44.118,90	R\$ 1.676.518,20
22	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade niveladora 28 discos de 20" – 75CV - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	1	R\$ 44.118,90	R\$ 44.118,90
23	Grade Niveladora 28 discos de 22" – 85 CV - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 2.300 mm e profundidade corte: mínimo 50 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade discos: mínimo 28 un, diametro disco: 22 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos: aproximadamente 175 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv; Controle remoto para regulagem da profundidade de corte; rodeiro simples, com diâmetro do eixo de 1.1/4". garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	472270	Unidade	24	R\$ 48.151,84	R\$ 1.155.644,16
24	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Niveladora 28 discos de 22" – 85 CV - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 2.300 mm e profundidade corte: mínimo 50 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade discos: mínimo 28 un, diametro disco: 22 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos: aproximadamente 175 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv; Controle remoto para regulagem da profundidade de corte; rodeiro simples, com diâmetro do eixo de 1.1/4". garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	472270	Unidade	1	R\$ 48.151,84	R\$ 48.151,84
25	Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Sul - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	100	R\$ 54.863,89	R\$ 5.486.389,00
26	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Sul - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	1	R\$ 54.863,89	R\$ 54.863,89

27	Pulverizador Agrícola de Barras - Região Sul - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplex lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	36	R\$ 31.768,78	R\$ 1.143.676,08
28	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Pulverizador Agrícola de Barras - Região Sul 1- Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplex lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	2	R\$ 31.768,78	R\$ 63.537,56
29	Retroescavadeira sobre rodas - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,9 m3, peso operacional mínimo 7.100 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,5 metros, cabine fechada com ar- condicionado. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo VI.	50571	Unidade	14	R\$ 333.513,33	R\$ 4.669.186,62
30	Pá-Carregadeira sobre rodas - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, mínimo de 4 cilindros, mínimo de 3 marchas de avanço e 3 marchas de ré, equipada com motor diesel, potência mínima 130 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade rasa mínima 1,7 m ³ , cabine fechada com ar- condicionado, peso operacional mínimo 11.650 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	3	R\$ 520.192,08	R\$ 1.560.576,24
31	Escavadeira Hidráulica - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, mínimo de 4 (quatro) cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m3, peso operacional mínimo 20.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo VI.	130419	Unidade	12	R\$ 645.541,90	R\$ 7.746.502,80
32	Motoniveladora - Região Sul - Nova, zero KM, fabricação 2021 ou Superior; Motor Diesel Turbo 6 cilindros (Ou Superior); Potência Mínima 140 HP (Ou Superior); Câmbio com no mínimo 06 marchas a frente e 03 marchas a ré; Carga útil Operacional: 15.000 kg (Ou Superior); Sistema de Monitoramento Via satélite; Cabine fechada, Isolamento acústico e Ar condicionado; Tração 6x4; Ripper Traseiro com No mínimo Três Dentes (Ou Superior). Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	12	R\$ 912.173,04	R\$ 10.946.076,48
33	Plaina Agrícola - Região Sul - Largura da lâmina mínimo 2200 mm, Altura da lâmina mínimo 300 mm; compatíveis com o modelo de trator de motor com potência nominal de no mínimo 70 a 110 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	8257	Unidade	45	R\$ 13.698,06	R\$ 616.412,70
34	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Plaina Agrícola - Região Sul - Largura da lâmina mínimo 2200 mm, Altura da lâmina mínimo 300 mm; compatíveis com o modelo de trator de motor com potência nominal de no mínimo 70 a 110 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	8257	Unidade	5	R\$ 13.698,06	R\$ 68.490,30
35	Concha Agrícola - Região Sul - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga: mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	448186	Unidade	48	R\$ 37.289,74	R\$ 1.789.907,52
36	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Concha Agrícola - Região Sul - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga:	448186	Unidade	2	R\$ 37.289,74	R\$ 74.579,48

	mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
37	Caminhão Basculante Truck 6x2 - Região Sudeste - Equipamento novo, zero KM, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência-motor mínima de 230 cv, tipo-motor diesel turbo aftercooler, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, peso Bruto Total - PBT máximo de 23.000kg, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, tanque de ARLA32 25 litros (Caso não apresente este item o licitante deverá comprovar estar aderente ao Programa de Controle de Emissões Veiculares - PROCONVE 7), carroceria basculante, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 6,0 m3, protetor de cabine incluso, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, caixa metálica para ferramentas, conjunto de faixas reflexivas nas laterais e para-choques nos termos da Resolução nº 366/2010 CONTRAN, Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	466040	Unidade	34	R\$ 409.835,64	R\$ 13.934.411,76
38	Caminhão Pipa Truck 6x2 - Região Sudeste - Equipamento novo, zero KM Ano de fabricação 2021 ou superior, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência- motor mínimo 230 cv, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, combustível óleo diesel, tipo-motor turbo aftercooler, tipo-carroceria tanque pipa, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Tomada de força incluso; tomada de força compatível com o veículo instalada no mesmo, atendendo as especificações e indicações da Bomba. Com entrega técnica, Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Requisitos mínimos constam no Anexo I. Obs: Veículo eletrônico deve vir configurado pela concessionária (revenda) ou outro agente autorizado. ESTRUTURA Tanque de geometria elíptica ou semi elíptica com capacidades volumétricas de no mínimo 12.000 L; Estrutura de tanque reforçada; Quebra-ondas transversais; Passadiço superior antiderrapante e de superfície plana; Guarda-corpo tubular para proteção do operador, em conformidade com norma NR12; Chapéu dianteiro; Escada de acesso em chapa de aço carbono antiderrapante, tipo marinho; Degrau de acesso traseiro em chapa de aço carbono antiderrapante; Visor de nível com mangueira de 0 1/2", tipo cristal e escala em litros; Esguicho regulável jato pleno ou neblina; Caixa plástica lateral para ferramentas [A: 600 mm/ L: 600 mm/ C: 500mm]; Alerta sonoro de marcha ré; Faróis tipo spot em LED, para trabalhos noturnos ;Suporte para pneu sobressalente (estepe); Pintura interna com epóxi; Pintura externa de acabamento em poliuretano (PU); Para-choque traseiro articulável em conformidade com o RT 032/04 do INMETRO, resolução 152/03 do CONTRAN e portaria 11/04 do DENATRAN; Sinalização em LED e itens de segurança em total conformidade a todas as normas de trânsito vigentes; Protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09, para evitar ou minimizar lesões, impedindo que motos, bicicletas ou veículos de pequeno porte penetrem na parte inferior e sejam esmagados pelas rodas do caminhão ou rebocado. ACIONAMENTO Acionamento mecânico através da PTO – tomada de força do câmbio do veículo; Bomba centrífuga com transmissão de rotação e potência através de multiplicador (caixa de engrenagem); Acelerador micro ajustável para controle de rotação. SUCCÃO Sucção externa de 3" [mananciais, rios, etc...] por acoplamento tipo Kanlock, mangote com 5 m e crivo; Sistema para escorva da bomba por meio à vácuo. ESPARGIDORES Possuir saídas laterais, com engate tipo Storz; Possuir espargidor traseiro tipo bico de pato, em alumínio, com acionamento pneumático da cabine do veículo; Possuir 2 (dois) bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo – direito) para irrigação; Carretel de retração manual, com mangueira de	466087	Unidade	24	R\$ 312.482,80	R\$ 7.499.587,20

	<p>capacidade compatível com a bomba fornecida, com pelo menos 25 m e esguicho regulável; Barra espargidora traseira de 3" e 3 fileiras de furos de 0 5 mm, com curvas de 90º nas extremidades, saída por gravidade e acionamento pneumático da cabine do veículo; Mangueira de 1 ½", tipo combate a incêndio e engate Storz; Possuir 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, do lado esquerdo ou direito; Tubulação de retorno com acionamento pneumático; Barra irrigadeira com extensor lateral; Barra irrigadeira de 4"; Barra espargidora dianteira pressurizada pela bomba, contendo com 21 tubos direcionais de ¼.</p> <p>PINTURA</p> <p>Pintura Externa: a aplicação de fundo poliuretano. - PU automotivo – na cor solicitada pelo cliente – uma cor.</p>					
39	<p>Trator Agrícola 75 CV - Região Sudeste - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, O ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, direção hidráulica/hidrostática; pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais; sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa; Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	318712	Unidade	44	R\$ 186.967,92	R\$ 8.226.588,48
40	<p>Trator agrícola 85 CV - Região Sudeste - Trator, ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, potência: mínima 85 cv, tipo combustível: óleo diesel, cilindrada motor: mínimo 3.000 cm3, quantidade marchas ré: mínimo 2 un, quantidade marchas frente: mínimo 8 un, tipo motor: mínimo 3 cilindros, tração: 4x4, controle remoto: mínimo 2 válvulas, pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso: agrícola, características adicionais: plataformado, com capota e estrutura anticapotagem. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	460744	Unidade	21	R\$ 210.689,13	R\$ 4.424.471,73
41	<p>Carreta Agrícola - Região Sudeste - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4" e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	150714	Unidade	29	R\$ 33.376,00	R\$ 967.904,00
42	<p>Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Carreta Agrícola - Região Sudeste - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4" e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	150714	Unidade	2	R\$ 33.376,00	R\$ 66.752,00
43	<p>Grade Aradora 14 discos de 26"- Região Sudeste - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	62995	Unidade	28	R\$ 52.497,66	R\$ 1.469.934,48
44	<p>Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 14 discos de 26"- Região Sudeste - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator</p>	62995	Unidade	1	R\$ 52.497,66	R\$ 52.497,66

	de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
45	Grade Aradora 16 discos de 28"- Região Sudeste - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	20	R\$ 52.845,34	R\$ 1.056.906,80
46	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 16 discos de 28"- Região Sudeste - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	1	R\$ 52.845,34	R\$ 52.845,34
47	Grade Aradora 18 discos de 28"- Região Sudeste - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270 mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8"; pneus agrícolas novos aro 16; largura de corte de no mínimo 2000 mm e com profundidade mínima de 120mm. potência mínima requerida trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	9	R\$ 76.526,65	R\$ 688.739,85
48	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 18 discos de 28" - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0 km, no mínimo 18 (dezoito) discos de 28 polegadas, espaçamento de no mínimo 270 mm, com controle remoto, com rodado simples, diâmetro do eixo de 1.5/8"; pneus agrícolas novos aro 16; largura de corte de no mínimo 2000 mm e com profundidade mínima de 120mm. potência mínima requerida trator: 115 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	1	R\$ 76.526,65	R\$ 76.526,65
49	Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Sudeste - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	59	R\$ 20.285,63	R\$ 1.196.852,17
50	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Sudeste - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	3	R\$ 20.285,63	R\$ 60.856,89
51	Distribuidor de calcário, semente e fertilizante - Região Sudeste - Novo, sem uso Tipo centrífugo, para 600 L, acoplável no 3º ponto, engate 3 pontos categoria II; com pinos e contrapinos necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	304480	Unidade	10	R\$ 7.997,64	R\$ 79.976,40
52	Grade niveladora 28 discos de 20" – 75CV - Região Sul - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus	304480	Unidade	2	R\$ 7.997,64	R\$ 15.995,28

	com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
53	Plantadeira e Adubadeira - Região Sudeste - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4 un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	26	R\$ 46.127,63	R\$ 1.199.318,38
54	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Plantadeira e Adubadeira - Região Sudeste - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4 un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	1	R\$ 46.127,63	R\$ 46.127,63
55	Grade niveladora 28 discos de 20" – 75 CV - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	28	R\$ 42.241,50	R\$ 1.182.762,00
56	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade niveladora 28 discos de 20" – 75 CV - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	1	R\$ 42.241,50	R\$ 42.241,50
57	Grade Niveladora 28 discos de 22" – 85 CV - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0km, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 2.300 mm e profundidade corte: mínimo 50 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade discos: mínimo 28 un, diametro disco: 22 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos: aproximadamente 175 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv; Controle remoto para regulagem da profundidade de corte; rodeiro simples, com diâmetro do eixo de 1.1/4". garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	472270	Unidade	20	R\$ 45.370,50	R\$ 907.410,00
58	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Niveladora 28 discos de 22" – 85 CV - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0km, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 2.300 mm e profundidade corte: mínimo 50 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade discos: mínimo 28 un, diametro disco: 22 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos: aproximadamente 175 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv; Controle remoto para regulagem da profundidade de corte; rodeiro simples, com diâmetro do eixo de 1.1/4". garantia mínima de 12 meses e	472270	Unidade	1	R\$ 45.370,50	R\$ 45.370,50

	assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
59	Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Sudeste - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	31	R\$ 71.381,18	R\$ 2.212.816,58
60	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Sudeste - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	1	R\$ 71.381,18	R\$ 71.381,18
61	Pulverizador Agrícola de Barras - Região Sudeste - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplice lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	36	R\$ 29.191,25	R\$ 1.050.885,00
62	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Pulverizador Agrícola de Barras - Região Sudeste - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplice lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	2	R\$ 29.191,25	R\$ 58.382,50
63	Triturador de restos culturais deslocável - . Região Sudeste - Nova, sem uso, estrutura em chapa de aço reforçado, hidráulico, a três pontos, acionado pela TDP, transmissão em banho de óleo, rotor horizontal acionado por correias de transmissão, de giro livre, facas ou martelos desencontrados, fabricados em aço temperado de alta resistência, regulador de altura de trabalho por meio de sapatas laterais, limitador de profundidade com duas rodas de ferro ou rolo cilíndrico horizontal de ferro, defletores pendulares frontais de segurança, para evitar o lançamento de objetos, cilindro e mangueiras hidráulicas para deslocamentos laterais, com dispositivos que evitem embuchamento do equipamento, distribuição uniforme da massa produzida, acoplamento da torre que permita trabalhar em terrenos com ondulações, largura mínima de corte: 1,75 m, compatível com tratores de potência mínima de 75 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I	424550	Unidade	6	R\$ 45.121,11	R\$ 270.726,66
64	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Triturador de restos culturais deslocável - Região Sudeste - Nova, sem uso, estrutura em chapa de aço reforçado, hidráulico, a três pontos, acionado pela TDP, transmissão em banho de óleo, rotor horizontal acionado por correias de transmissão, de giro livre, facas ou martelos desencontrados, fabricados em aço temperado de alta resistência, regulador de altura de trabalho por meio de sapatas laterais, limitador de profundidade com duas rodas de ferro ou rolo cilíndrico horizontal de ferro, defletores pendulares frontais de segurança, para evitar o lançamento de objetos, cilindro e mangueiras hidráulicas para deslocamentos laterais, com dispositivos que evitem embuchamento do equipamento, distribuição uniforme da massa produzida, acoplamento da torre que permita trabalhar em terrenos com ondulações, largura mínima de corte: 1,75 m, compatível com tratores de potência mínima de 75 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	424550	Unidade	1	R\$ 45.121,11	R\$ 45.121,11
65	Retroescavadeira sobre rodas - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0km, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,9 m3, peso operacional mínimo 7.100 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,5 metros, cabine fechada com ar-condicionado. Tanque de combustível cheio no	50571	Unidade	14	R\$ 285.853,91	R\$ 4.001.954,74

	momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo VI.					
66	Pá-Carregadeira sobre rodas - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, mínimo de 4 cilindros, mínimo de 3 marchas de avanço e 3 marchas de ré, equipada com motor diesel, potência mínima 130 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade rasa mínima 1,7 m ³ , cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.650 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	3	R\$ 506.557,28	R\$ 1.519.671,84
67	Escavadeira Hidráulica - Região Sudeste - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, mínimo de 4 (quatro) cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m ³ , peso operacional mínimo 20.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	130419	Unidade	2	683.564,12	R\$ 1.367.128,24
68	Motoniveladora - Região Sudeste - Nova, zero KM, fabricação 2021 ou Superior; Motor Diesel Turbo 6 cilindros (Ou Superior); Potência Mínima 140 HP (Ou Superior); Câmbio com no mínimo 06 marchas a frente e 03 marchas a ré; Carga útil Operacional: 15.000 kg (Ou Superior); Sistema de Monitoramento Via satélite; Cabine fechada, Isolamento acústico e Ar condicionado; Tração 6x4; Ripper Traseiro com No mínimo Três Dentes (Ou Superior. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	29	R\$ 762.015,80	R\$ 22.098.458,20
69	Plaina Agrícola - Região Sudeste - Largura da lâmina mínimo 2200 mm, Altura da lâmina mínimo 300 mm; compatíveis com o modelo de trator de motor com potência nominal de no mínimo 70 a 110 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	8257	Unidade	10	R\$ 7.405,30	R\$ 74.053,00
70	Concha Agrícola - Região Sudeste - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga: mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	448186	Unidade	8	R\$ 31.364,17	R\$ 250.913,36
71	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Região Sudeste - Concha Agrícola - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga: mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	448186	Unidade	2	R\$ 31.364,17	R\$ 62.728,34
72	Caminhão Basculante Truck 6x2 - Região Centro-Oeste - Equipamento novo, zero KM, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência-motor mínima de 230 cv, tipo-motor diesel turbo aftercooler, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, peso Bruto Total - PBT máximo de 23.000kg, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, tanque de ARLA32 25 litros (Caso não apresente este item o licitante deverá comprovar estar aderente ao Programa de Controle de Emissões Veiculares - PROCONVE 7), carroceria basculante, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 10 m ³ , protetor de cabine incluso, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, caixa metálica para ferramentas, conjunto de faixas reflexivas nas laterais e para-choques nos termos da Resolução nº 366/2010 CONTRAN, Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	466040	Unidade	28	R\$ 428.175,83	R\$ 11.988.923,24
73	Caminhão Pipa Truck 6x2 - Região Centro-Oeste - Equipamento novo, zero KM Ano de fabricação 2021 ou superior, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência- motor mínimo 230 cv, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, combustível óleo diesel, tipo-motor turbo aftercooler, tipo-carroceria tanque pipa, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Tomada de força incluso; tomada de força	466087	Unidade	39	R\$ 468.696,38	R\$ 18.279.158,82

	<p>compatível com o veículo instalada no mesmo, atendendo as especificações e indicações da Bomba. Com entrega técnica, Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Requisitos mínimos constam no Anexo I. Obs: Veículo eletrônico deve vir configurado pela concessionária (revenda) ou outro agente autorizado. ESTRUTURA Tanque de geometria elíptica ou semi elíptica com capacidades volumétricas de no mínimo 12.000 L; Estrutura de tanque reforçada; Quebra-ondas transversais; Passadiço superior antiderrapante e de superfície plana; Guarda-corpo tubular para proteção do operador, em conformidade com norma NR12; Chapéu dianteiro; Escada de acesso em chapa de aço carbono antiderrapante, tipo marinheiro; Degrau de acesso traseiro em chapa de aço carbono antiderrapante; Visor de nível com mangueira de 0 1/2", tipo cristal e escala em litros; Esguicho regulável jato pleno ou neblina; Caixa plástica lateral para ferramentas [A: 600 mm/ L: 600 mm/ C: 500mm]; Alerta sonoro de marcha ré; Faróis tipo spot em LED, para trabalhos noturnos ;Suporte para pneu sobressalente (estepe); Pintura interna com epóxi; Pintura externa de acabamento em poliuretano (PU); Para-choque traseiro articulável em conformidade com o RT 032/04 do INMETRO, resolução 152/03 do CONTRAN e portaria 11/04 do DENATRAN; Sinalização em LED e itens de segurança em total conformidade a todas as normas de trânsito vigentes; Protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09, para evitar ou minimizar lesões, impedindo que motos, bicicletas ou veículos de pequeno porte penetrem na parte inferior e sejam esmagados pelas rodas do caminhão ou rebocado.</p> <p>ACIONAMENTO</p> <p>Acionamento mecânico através da PTO – tomada de força do câmbio do veículo; Bomba centrífuga com transmissão de rotação e potência através de multiplicador (caixa de engrenagem); Acelerador micro ajustável para controle de rotação.</p> <p>SUCÇÃO</p> <p>Sucção externa de 3" [mananciais, rios, etc...] por acoplamento tipo Kanlock, mangote com 5 m e crivo; Sistema para escorva da bomba por meio à vácuo.</p> <p>ESPARGIDORES</p> <p>Possuir saídas laterais, com engate tipo Storz; Possuir espargidor traseiro tipo bico de pato, em alumínio, com acionamento pneumático da cabine do veículo; Possuir 2 (dois) bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo – direito) para irrigação; Carretel de retração manual, com mangueira de capacidade compatível com a bomba fornecida, com pelo menos 25 m e esguicho regulável; Barra espargidora traseira de 3" e 3 fileiras de furos de 0 5 mm, com curvas de 90º nas extremidades, saída por gravidade e acionamento pneumático da cabine do veículo; Mangueira de 1 ½", tipo combate a incêndio e engate Storz; Possuir 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, do lado esquerdo ou direito; Tubulação de retorno com acionamento pneumático; Barra irrigadeira com extensor lateral; Barra irrigadeira de 4"; Barra espargidora dianteira pressurizada pela bomba, contendo com 21 tubos direcionais de ¼.</p> <p>PINTURA</p> <p>Pintura Externa: a aplicação de fundo poliuretano. - PU automotivo – na cor solicitada pelo cliente – uma cor.</p>					
74	<p>Trator Agrícola 75 CV - Região Centro- Oeste - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, O ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, direção hidráulica/hidrostática; pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais; sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa; Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	318712	Unidade	33	R\$ 198.966,59	R\$ 6.565.897,47
75	<p>Trator agrícola 85 CV - Região Centro-Oeste - Trator, ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, potência: mínima 85 cv, tipo combustível: óleo diesel, cilindrada motor: mínimo 3.000</p>	460744	Unidade	8	R\$ 199.675,13	R\$ 1.597.401,04

	cm3, quantidade marchas ré: mínimo 2un, quantidade marchas frente: mínimo 8 un, tipo motor: mínimo 3 cilindros, tração: 4x4, controle remoto: mínimo 2 válvulas, pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso: agrícola, características adicionais: plataformado, com capota e estrutura anticapotagem. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
76	Trator agrícola 110 CV - Região Centro- Oeste - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, novo com no mínimo 04 cilindros turbo com intercooler, diesel e baixa emissão de poluentes TIER III - MAR-1, tração 4x4, com potência mínima de 110 CV, uso agrícola; turbo com intercooler; capacidade mínima do tanque de 170 Litros; peso máximo admissível de no mínimo 6.000 kg transmissão mínima 8x8, sincronizada, com reversor, sistema de tomada de potência com no mínimo 540 RPM com torque máximo de no mínimo 415 Nm, freio a disco banhada a óleo, com direção hidráulica/hidrostática, vazão do sistema Hidráulico mínimo de 80 litros/Minuto, válvulas de controle remoto com comando duplo, capacidade de levantar a 610 mm do olhal com 01(um) cilindro mínimo de 2910 Kg, sistema Hidráulico a 03 pontos, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9 x28 R1 e traseira 18.4x34 R1, plataformado, com arco de segurança e capota de proteção ao operador EPCC (Estrutura de proteção contra capotagem), espelho retrovisor externo, faróis de trabalho frontais e traseiros, lanterna (vermelha) de posição de freio, alarme sonoro de ré, buzina, jogo de tapetes de borracha. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	460678	Unidade	50	R\$ 318.682,74	R\$ 15.934.137,00
77	Carreta Agrícola - Região Centro-Oeste - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4" e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150714	Unidade	5	R\$ 31.422,52	R\$ 157.112,60
78	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Carreta Agrícola - Região Centro-Oeste - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4" e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150714	Unidade	1	R\$ 31.422,52	R\$ 31.422,52
79	Grade Aradora 14 discos de 26" - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	33	R\$ 42.667,39	R\$ 1.408.023,87
80	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 14 discos de 26" - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	1	R\$ 42.667,39	R\$ 42.667,39
81	Grade Aradora 16 discos de 28" - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos	62995	Unidade	7	R\$ 40.677,00	R\$ 284.739,00

	aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
82	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 16 discos de 28" - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	1	R\$ 40.677,00	R\$ 40.677,00
83	Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	40	R\$ 24.475,74	R\$ 979.029,60
84	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	3	R\$ 24.475,74	R\$ 73.427,22
85	Distribuidor de calcário, semente e fertilizante - Região Centro-Oeste - Novo, sem uso Tipo centrífugo, para 600 L, acoplável no 3º ponto, engate 3 pontos categoria II; com pinos e contrapinos necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	304480	Unidade	9	R\$ 7.507,51	R\$ 67.567,59
86	Plantadeira e Adubadeira - Região Centro- Oeste - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4 un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	22	R\$ 33.862,74	R\$ 744.980,28
87	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Plantadeira e Adubadeira - Região Centro- Oeste - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	2	R\$ 33.862,74	R\$ 67.725,48
88	Grade niveladora 28 discos de 20" – 75 CV - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20";	463162	Unidade	29	R\$ 35.695,14	R\$ 1.035.159,06

	rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
89	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade niveladora 28 discos de 20" – 75 CV - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	2	R\$ 35.695,14	R\$ 71.390,28
90	Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Centro-Oeste - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	25	R\$ 31.759,35	R\$ 793.983,75
91	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Centro-Oeste - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	2	R\$ 31.759,35	R\$ 63.518,70
92	Pulverizador Agrícola de Barras - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplex lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	17	R\$ 31.463,84	R\$ 534.885,28
93	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Pulverizador Agrícola de Barras - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplex lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	2	R\$ 31.463,84	R\$ 62.927,68
94	Triturador de restos culturais deslocável - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, estrutura em chapa de aço reforçado, hidráulico, a três pontos, acionado pela TDP, transmissão em banho de óleo, rotor horizontal acionado por correias de transmissão, de giro livre, facas ou martelos desencontrados, fabricados em aço temperado de alta resistência, regulador de altura de trabalho por meio de sapatas laterais, limitador de profundidade com duas rodas de ferro ou rolo cilíndrico horizontal de ferro, defletores pendulares frontais de segurança, para evitar o lançamento de objetos, cilindro e mangueiras hidráulicas para deslocamentos laterais, com dispositivos que evitem embuchamento do equipamento, distribuição uniforme da massa produzida, acoplamento da torre que permita trabalhar em terrenos com ondulações, largura mínima de corte: 1,75 m, compatível com tratores de potência mínima de 75 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	424550	Unidade	3	R\$ 31.472,42	R\$ 94.417,26
95	Retroescavadeira sobre rodas - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, 0km, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,9 m3, peso operacional mínimo 7.100 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,5 metros, cabine fechada com ar-condicionado. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo VI.	50571	Unidade	2	R\$ 304.132,54	R\$ 608.265,08

96	Pá-Carregadeira sobre rodas - Região Centro-Oeste - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, mínimo de 4 cilindros, mínimo de 3 marchas de avanço e 3 marchas de ré, equipada com motor diesel, potência mínima 130 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade rasa mínima 1,7 m ³ , cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.650 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	8	R\$ 339.152,31	R\$ 2.713.218,48
97	Escavadeira Hidráulica - Região Centro- Oeste - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, mínimo de 4 (quatro) cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m ³ , peso operacional mínimo 20.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo VI.	130419	Unidade	4	R\$ 730.100,00	R\$ 2.920.400,00
98	Motoniveladora - Região Centro-Oeste - Nova, zero KM, fabricação 2021 ou Superior; Motor Diesel Turbo 6 cilindros (Ou Superior); Potência Mínima 140 HP (Ou Superior); Câmbio com no mínimo 06 marchas a frente e 03 marchas a ré; Carga útil Operacional:15.000 kg (Ou Superior); Sistema de Monitoramento Via satélite; Cabine fechada, Isolamento acústico e Ar condicionado; Tração 6x4; Ripper Traseiro com No mínimo Três Dentes (Ou Superior). Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	7	R\$ 924.306,60	R\$ 6.470.146,20
99	Concha Agrícola - Região Centro-Oeste - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga: mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	448186	Unidade	48	R\$ 28.125,88	R\$ 1.350.042,24
100	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Concha Agrícola - Região Centro-Oeste - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga: mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	448186	Unidade	2	R\$ 28.125,88	R\$ 56.251,76
101	Caminhão Basculante Truck 6x2 - Região Norte - Equipamento novo, zero KM, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência-motor mínima de 230 cv, tipo-motor diesel turbo aftercooler, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, peso Bruto Total - PBT máximo de 23.000kg, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, tanque de ARLA32 25 litros (Caso não apresente este item o licitante deverá comprovar estar aderente ao Programa de Controle de Emissões Veiculares - PROCONVE 7), carroceria basculante, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 10 m ³ , protetor de cabine incluso, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, caixa metálica para ferramentas, conjunto de faixas reflexivas nas laterais e para-choques nos termos da Resolução nº 366/2010 CONTRAN, Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	466040	Unidade	42	R\$ 421.996,06	R\$ 17.723.834,52
102	Caminhão Pipa Truck 6x2 - Região Norte - Equipamento novo, zero KM Ano de fabricação 2021 ou superior, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência-motor mínimo 230 cv, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, combustível óleo diesel, tipo-motor turbo aftercooler, tipo-carroceria tanque pipa, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Tomada de força incluso; tomada de força compatível com o veículo instalada no mesmo, atendendo as especificações e indicações da Bomba. Com entrega técnica, Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Requisitos mínimos constam no Anexo I. Obs: Veículo eletrônico deve vir configurado pela concessionária (revenda) ou outro agente autorizado. ESTRUTURA	466087	Unidade	10	R\$ 524.232,66	R\$ 5.242.326,60

	<p>Tanque de geometria elíptica ou semi elíptica com capacidades volumétricas de no mínimo 12.000 L; Estrutura de tanque reforçada; Quebra-ondas transversais; Passadiço superior antiderrapante e de superfície plana; Guarda-corpo tubular para proteção do operador, em conformidade com norma NR12; Chapéu dianteiro; Escada de acesso em chapa de aço carbono antiderrapante, tipo marinheiro; Degrau de acesso traseiro em chapa de aço carbono antiderrapante; Visor de nível com mangueira de 0 1/2", tipo cristal e escala em litros; Esguicho regulável jato pleno ou neblina; Caixa plástica lateral para ferramentas [A: 600 mm/ L: 600 mm/ C: 500mm]; Alerta sonoro de marcha ré; Faróis tipo spot em LED, para trabalhos noturnos; Suporte para pneu sobressalente (estepe); Pintura interna com epóxi; Pintura externa de acabamento em poliuretano (PU); Para-choque traseiro articulável em conformidade com o RT 032/04 do INMETRO, resolução 152/03 do CONTRAN e portaria 11/04 do DENATRAN; Sinalização em LED e itens de segurança em total conformidade a todas as normas de trânsito vigentes; Protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09, para evitar ou minimizar lesões, impedindo que motos, bicicletas ou veículos de pequeno porte penetrem na parte inferior e sejam esmagados pelas rodas do caminhão ou rebocado.</p> <p>ACIONAMENTO</p> <p>Acionamento mecânico através da PTO – tomada de força do câmbio do veículo; Bomba centrífuga com transmissão de rotação e potência através de multiplicador (caixa de engrenagem); Acelerador micro ajustável para controle de rotação.</p> <p>SUCÇÃO</p> <p>Sucção externa de 3" [mananciais, rios, etc...] por acoplamento tipo Kanlock, mangote com 5 m e crivo; Sistema para escorva da bomba por meio à vácuo.</p> <p>ESPARGIDORES</p> <p>Possuir saídas laterais, com engate tipo Storz; Possuir espargidor traseiro tipo bico de pato, em alumínio, com acionamento pneumático da cabine do veículo; Possuir 2 (dois) bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo – direito) para irrigação; Carretel de retração manual, com mangueira de capacidade compatível com a bomba fornecida, com pelo menos 25 m e esguicho regulável; Barra espargidora traseira de 3" e 3 fileiras de furos de 0 5 mm, com curvas de 90º nas extremidades, saída por gravidade e acionamento pneumático da cabine do veículo; Mangueira de 1 1/2", tipo combate a incêndio e engate Storz; Possuir 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, do lado esquerdo ou direito; Tubulação de retorno com acionamento pneumático; Barra irrigadeira com extensor lateral; Barra irrigadeira de 4"; Barra espargidora dianteira pressurizada pela bomba, contendo com 21 tubos direcionais de 1/4".</p> <p>PINTURA</p> <p>Pintura Externa: a aplicação de fundo poliuretano. - PU automotivo – na cor solicitada pelo cliente – uma cor.</p>					
103	<p>Trator Agrícola 75 CV - Região Norte - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, O ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, direção hidráulica/hidrostática; pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais; sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa; Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	318712	Unidade	43	R\$ 234.149,33	R\$ 10.068.421,19
104	<p>Trator agrícola 85 CV - Região Norte - Trator, ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, potência: mínima 85cv, tipo combustível: óleo diesel, cilindrada motor: mínimo 3.000 cm³, quantidade marchas ré: mínimo 2un, quantidade marchas frente: mínimo 8un, tipo motor: mínimo 3 cilindros, tração: 4x4, controle remoto: mínimo 2 válvulas, pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso: agrícola, características adicionais: plataformado, com capota e estrutura anticapotagem. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses</p>	460744	Unidade	6	R\$ 232.507,59	R\$ 1.395.045,54

	e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
105	Trator agrícola 110 CV - Região Norte - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, novo com no mínimo 04 cilindros turbo com intercooler, diesel e baixa emissão de poluentes TIER III - MAR-1, tração 4x4, com potência mínima de 110 CV, uso agrícola; turbo com intercooler; capacidade mínima do tanque de 170 Litros; peso máximo admissível de no mínimo 6.000 kg transmissão mínima 8x8, sincronizada, com reversor, sistema de tomada de potência com no mínimo 540 RPM com torque máximo de no mínimo 415 Nm, freio a disco banhada a óleo, com direção hidráulica/hidrostática, vazão do sistema Hidráulico mínimo de 80 litros/Minuto, válvulas de controle remoto com comando duplo, capacidade de levantar a 610 mm do olhal com 01(um) cilindro mínimo de 2910 Kg, sistema Hidráulico a 03 pontos, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9 x28 R1 e traseira 18.4x34 R1, plataformado, com arco de segurança e capota de proteção ao operador EPCC (Estrutura de proteção contra capotagem), espelho retrovisor externo, faróis de trabalho frontais e traseiros, lanterna (vermelha) de posição de freio, alarme sonoro de ré, buzina, jogo de tapetes de borracha. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	460678	Unidade	10	R\$ 403.614,93	R\$ 4.036.149,30
106	Carreta Agrícola - Região Norte - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4" e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150714	Unidade	2	R\$ 27.743,80	R\$ 55.487,60
107	Grade Aradora 14 discos de 26" - Região Norte - Nova , sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	42	R\$ 52.080,46	R\$ 2.187.379,32
108	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 14 discos de 26" - Região Norte - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	1	R\$ 52.080,46	R\$ 52.080,46
109	Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Norte - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	37	R\$ 26.232,85	R\$ 970.615,45
110	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Norte - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	3	R\$ 26.232,85	R\$ 78.698,55

111	Distribuidor de calcário, semente e fertilizante - Região Norte - Novo, sem uso Tipo centrífugo, para 600 L, acoplável no 3º ponto, engate 3 pontos categoria II; com pinos e contrapinos necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	304480	Unidade	8	R\$ 5.994,64	R\$ 47.957,12
112	Plantadeira e Adubadeira - Região Norte - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	21	R\$ 53.625,34	R\$ 1.126.132,14
113	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Plantadeira e Adubadeira - Região Norte - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	1	R\$ 53.625,34	R\$ 53.625,34
114	Grade niveladora 28 discos de 20" – 75 CV - Região Norte - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	23	R\$ 49.303,77	R\$ 1.133.986,71
115	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade niveladora 28 discos de 20" – 75 CV - Região Norte - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	1	R\$ 49.303,77	R\$ 49.303,77
116	Grade Niveladora 28 discos de 22" – 85 CV - Região Norte - Nova, sem uso, 0km, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 2.300 mm e profundidade corte: mínimo 50 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade discos: mínimo 28un, diametro disco: 22 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos: aproximadamente 175 mm e potência mínima requerida trator: 85cv; Controle remoto para regulagem da profundidade de corte; rodeiro simples, com diâmetro do eixo de 1.1/4". garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	472270	Unidade	5	R\$ 47.978,00	R\$ 239.890,00
117	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Niveladora 28 discos de 22" – 85 CV - Região Norte - Nova, sem uso, 0km, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 2.300 mm e profundidade corte: mínimo 50 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade discos: mínimo 28un, diametro disco: 22 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos: aproximadamente 175 mm e potência mínima requerida trator: 85cv; Controle remoto para regulagem da profundidade de corte; rodeiro simples, com	472270	Unidade	1	R\$ 47.978,00	R\$ 47.978,00

	diâmetro do eixo de 1.1/4". garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
118	Pulverizador Agrícola de Barras - Região Norte - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplex lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	8	R\$ 34.872,71	R\$ 278.981,68
119	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Pulverizador Agrícola de Barras - Região Norte - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplex lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	2	R\$ 34.872,71	R\$ 69.745,42
120	Triturador de restos culturais deslocável - Região Norte - Nova, sem uso, estrutura em chapa de aço reforçado, hidráulico, a três pontos, acionado pela TDP, transmissão em banho de óleo, rotor horizontal acionado por correias de transmissão, de giro livre, facas ou martelos desencontrados, fabricados em aço temperado de alta resistência, regulador de altura de trabalho por meio de sapatas laterais, limitador de profundidade com duas rodas de ferro ou rolo cilíndrico horizontal de ferro, defletores pendulares frontais de segurança, para evitar o lançamento de objetos, cilindro e mangueiras hidráulicas para deslocamentos laterais, com dispositivos que evitem embuchamento do equipamento, distribuição uniforme da massa produzida, acoplamento da torre que permita trabalhar em terrenos com ondulações, largura mínima de corte: 1,75 m, compatível com tratores de potência mínima de 75 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	424550	Unidade	3	R\$ 41.042,05	R\$ 123.126,15
121	Retroescavadeira sobre rodas - Região Norte - Nova, sem uso, 0km, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,9 m ³ , peso operacional mínimo 7.100 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,5 metros, cabine fechada com ar-condicionado. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	2	R\$ 396.861,50	R\$ 793.723,00
122	Pá-Carregadeira sobre rodas - Região Norte - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, mínimo de 4 cilindros, mínimo de 3 marchas de avanço e 3 marchas de ré, equipada com motor diesel, potência mínima 130 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade rasa mínima 1,7 m ³ , cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.650 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	2	R\$ 476.268,56	R\$ 952.537,12
123	Escavadeira Hidráulica - Região Norte - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, mínimo de 4 (quatro) cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m ³ , peso operacional mínimo 20.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	130419	Unidade	1	R\$ 799.736,28	R\$ 799.736,28
124	Motoniveladora - Região Norte - Nova, zero KM, fabricação 2021 ou Superior; Motor Diesel Turbo 6 cilindros (Ou Superior); Potência Mínima 140 HP (Ou Superior); Câmbio com no mínimo 06 marchas a frente e 03 marchas a ré; Carga útil Operacional: 15.000 kg (Ou Superior); Sistema de Monitoramento Via satélite; Cabine fechada, Isolamento acústico e Ar condicionado; Tração 6x4; Ripper Traseiro com No mínimo Três Dentes (Ou Superior). Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	50571	Unidade	4	R\$ 862.952,13	R\$ 3.451.808,52
125	Plaina Agrícola - Região Norte - Largura da lâmina mínimo 2200	8257	Unidade	10	R\$ 7.784,25	R\$ 77.842,50

	mm, Altura da lâmina mínimo 300 mm; compatíveis com o modelo de trator de motor com potência nominal de no mínimo 70 a 110 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
126	Concha Agrícola - Região Norte - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga: mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	448186	Unidade	8	R\$ 33.225,04	R\$ 265.800,32
127	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Concha Agrícola - Região Norte - Volume mínimo 0,2 m ³ , capacidade de carga: mínimo 500 kg; altura máxima de elevação: 2 m, Acoplamento: 3 pontos CAT II; Potência requerida: 50 CV. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	448186	Unidade	2	R\$ 33.225,04	R\$ 66.450,08
128	Caminhão Basculante Truck 6x2 - Região Nordeste -.Equipamento novo, zero KM, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência-motor mínima de 230cv, tipo-motor diesel turbo aftercooler, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, peso Bruto Total - PBT máximo de 23.000kg, combustível diesel, tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros, tanque de ARLA32 25 litros (Caso não apresente este item o licitante deverá comprovar estar aderente ao Programa de Controle de Emissões Veiculares - PROCONVE 7), carroceria basculante, caçamba de capacidade volumétrica mínima de 10 m ³ , protetor de cabine incluso, tampa traseira basculante padrão com fechamento automático, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, pinos de cordas nas laterais, frente e traseira, caixa metálica para ferramentas, conjunto de faixas reflexivas nas laterais e para-choques nos termos da Resolução nº 366/2010 CONTRAN, Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	466040	Unidade	15	R\$ 447.384,42	R\$ 6.710.766,30
129	Caminhão Pipa Truck 6x2 - Região Nordeste - Equipamento novo, zero KM Ano de fabricação 2021 ou superior, Ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente, potência- motor mínimo 230cv, distância entre-eixos mínimo 4.700mm, combustível óleo diesel, tipo-motor turbo aftercooler, tipo-carroceria tanque pipa, cabine com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Tomada de força incluso; tomada de força compatível com o veículo instalada no mesmo, atendendo as especificações e indicações da Bomba. Com entrega técnica, Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica garantida em todo o território nacional. Requisitos mínimos constam no Anexo I. Obs: Veículo eletrônico deve vir configurado pela concessionária (revenda) ou outro agente autorizado. ESTRUTURA Tanque de geometria elíptica ou semi elíptica com capacidades volumétricas de no mínimo 12.000 L; Estrutura de tanque reforçada; Quebra-ondas transversais; Passadiço superior antiderrapante e de superfície plana; Guarda-corpo tubular para proteção do operador, em conformidade com norma NR12; Chapéu dianteiro; Escada de acesso em chapa de aço carbono antiderrapante, tipo marinheiro; Degrau de acesso traseiro em chapa de aço carbono antiderrapante; Visor de nível com mangueira de 0 1/2", tipo cristal e escala em litros; Esguicho regulável jato pleno ou neblina; Caixa plástica lateral para ferramentas [A: 600 mm/ L: 600 mm/ C: 500mm]; Alerta sonoro de marcha ré; Faróis tipo spot em LED, para trabalhos noturnos ;Suporte para pneu sobressalente (estepe); Pintura interna com epóxi; Pintura externa de acabamento em poliuretano (PU); Para-choque traseiro articulável em conformidade com o RT 032/04 do INMETRO, resolução 152/03 do CONTRAN e portaria 11/04 do DENATRAN; Sinalização em LED e itens de segurança em total conformidade a todas as normas de trânsito vigentes; Protetor lateral, conforme resolução CONTRAN 323/09, para evitar ou minimizar lesões, impedindo que motos, bicicletas ou veículos de pequeno porte penetrem na parte inferior e sejam esmagados pelas rodas do caminhão ou rebocado. ACIONAMENTO Acionamento mecânico através da PTO – tomada de força do câmbio do veículo; Bomba centrífuga com transmissão de rotação e potência através de multiplicador (caixa de engrenagem); Acelerador micro ajustável para controle de rotação.	466087	Unidade	10	R\$ 480.795,18	R\$ 4.807.951,80

	<p>SUCÇÃO</p> <p>Sucção externa de 3" [mananciais, rios, etc...] por acoplamento tipo Kanlock, mangote com 5 m e crivo; Sistema para escorva da bomba por meio à vácuo.</p> <p>ESPARGIDORES</p> <p>Possuir saídas laterais, com engate tipo Storz; Possuir espargidor traseiro tipo bico de pato, em alumínio, com acionamento pneumático da cabine do veículo; Possuir 2 (dois) bicos de pato laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo – direito) para irrigação; Carretel de retração manual, com mangueira de capacidade compatível com a bomba fornecida, com pelo menos 25 m e esguicho regulável; Barra espargidora traseira de 3" e 3 fileiras de furos de 0 5 mm, com curvas de 90º nas extremidades, saída por gravidade e acionamento pneumático da cabine do veículo; Mangueira de 1 ½", tipo combate a incêndio e engate Storz; Possuir 01 (uma) entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, do lado esquerdo ou direito; Tubulação de retorno com acionamento pneumático; Barra irrigadeira com extensor lateral; Barra irrigadeira de 4"; Barra espargidora dianteira pressurizada pela bomba, contendo com 21 tubos direcionais de ¼.</p> <p>PINTURA</p> <p>Pintura Externa: a aplicação de fundo poliuretano. - PU automotivo – na cor solicitada pelo cliente – uma cor.</p>					
130	<p>Trator Agrícola 75 CV - Região Nordeste - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, O ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; potência mínima do motor de 75 CV, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, direção hidráulica/hidrostática; pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais; sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II; tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa; Cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	318712	Unidade	39	R\$ 213.602,23	R\$ 8.330.486,97
131	<p>Trator agrícola 85 CV - Região Nordeste - Trator, ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, potência: mínima 85cv, tipo combustível: óleo diesel, cilindrada motor: mínimo 3.000 cm3, quantidade marchas ré: mínimo 2un, quantidade marchas frente: mínimo 8un, tipo motor: mínimo 3 cilindros, tração: 4x4, controle remoto: mínimo 2 válvulas, pneus: mínimo 12.4-24 (dianteiro) e 18.4-30 (traseiro) tipo uso: agrícola, características adicionais: plataformado, com capota e estrutura anticapotagem. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I. Região Nordeste</p>	460744	Unidade	2	R\$ 231.680,89	R\$ 463.361,78
132	<p>Trator agrícola 110 CV - Região Nordeste - Ano de modelo e fabricação 2021 ou superior, novo com no mínimo 04 cilindros turbo com intercooler, diesel e baixa emissão de poluentes TIER III - MAR-1, tração 4x4, com potência mínima de 110 CV, uso agrícola; turbo com intercooler; capacidade mínima do tanque de 170 Litros; peso máximo admissível de no mínimo 6.000 kg transmissão mínima 8x8, sincronizada, com reversor, sistema de tomada de potência com no mínimo 540 RPM com torque máximo de no mínimo 415 Nm, freio a disco banhada a óleo, com direção hidráulica/hidrostática, vazão do sistema Hidráulico mínimo de 80 litros/Minuto, válvulas de controle remoto com comando duplo, capacidade de levante a 610 mm do olhal com 01(um) cilindro mínimo de 2910 Kg, sistema Hidráulico a 03 pontos, pesos dianteiros e traseiros, pneu dianteiro 14.9 x28 R1 e traseira 18.4x34 R1, plataformado, com arco de segurança e capota de proteção ao operador EPCC (Estrutura de proteção contra capotagem), espelho retrovisor externo, faróis de trabalho frontais e traseiros, lanterna (vermelha) de posição de freio, alarme sonoro de ré, buzina, jogo de tapetes de borracha. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.</p>	460678	Unidade	10	R\$ 398.514,66	R\$ 3.985.146,60
133	<p>Carreta Agrícola - Região Nordeste - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões</p>	150714	Unidade	6	R\$ 30.742,43	R\$ 184.454,58

	mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4' e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
134	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Carreta Agrícola - Região Nordeste - Em aço 6 ton - aço SAE 1010, chassi metálico; capacidade de carga mínima de 6,0 (seis) toneladas, com sobre grade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 1 (hum) eixo tandem, 4 rodas aro 16", pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria 3,00m x 1,80m x 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4' e eixo tipo tandem. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150714	Unidade	1	R\$ 30.742,43	R\$ 30.742,43
135	Grade Aradora 14 discos de 26" - Região Nordeste - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	78	R\$ 31.288,96	R\$ 2.440.538,88
136	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Grade Aradora 14 discos de 26" - Região Nordeste - Nova, sem uso; grade com pelo menos 14 discos, espaçamento entre os discos com 270 mm, diâmetro dos discos com 26", diâmetro do eixo 1.5/8, profundidade de trabalho com pelo menos 1500 a 2000 mm, pneus do tipo 600 x 16 para transporte da grade, mancais a graxa e controle remoto para regulagem de profundidade, largura de trabalho 1.300mm a 1.500 mm. Potência aproximada para trator de 75cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	2	R\$ 31.288,96	R\$ 62.577,92
137	Grade Aradora 16 discos de 28" - Região Nordeste - Nova, sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.750 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 85 cv. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	62995	Unidade	2	R\$ 40.885,60	R\$ 81.771,20
138	Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Nordeste - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	38	R\$ 32.211,31	R\$ 1.224.029,78
139	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Roçadeira Agrícola Hidráulica - Região Nordeste - Nova, sem uso, padrão central e lateral, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardan com protetor incluso. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	328523	Unidade	2	R\$ 32.211,31	R\$ 64.422,62
140	Distribuidor de calcário, semente e fertilizante - Região Nordeste - Novo, sem uso Tipo centrífugo, para 600 L, acoplável no 3º ponto, engate 3 pontos categoria II; com pinos e contrapinos necessários ao funcionamento; Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	304480	Unidade	8	R\$ 7.196,70	R\$ 57.573,60
141	Plantadeira e Adubadeira - Região Nordeste - Semeadora	107123	Unidade	14	R\$ 40.607,30	R\$ 568.502,20

	(Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
142	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Plantadeira e Adubadeira - Região Nordeste - Semeadora (Plantadeira) nova, sem uso, tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto, ou convencional; distribuição de sementes: mecânico; tipo linha: estreita; quantidade linhas: 4 un; espaçamento entre linhas: mínimo de 400 mm; disco de cortar palha com características adicionais: com depósito de adubo em polietileno de alta densidade e anticorrosivo, sulcadores e disco duplo na linha do adubo; estrutura: vigas tubulares, sistema de acionamento pelas rodas laterais; discos de plantio: kit com disco, anel e roseta para plantio de sorgo, milho, soja e feijão. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	107123	Unidade	1	R\$ 40.607,30	R\$ 40.607,30
143	Grade niveladora 28 discos de 20" – 75 CV - Região Nordeste - Nova, sem uso, 0km, hidráulica com controle remoto para regulagem de profundidade de 28 discos de no mínimo 20"; rodas e pneus com diâmetro do eixo de 1.¼", largura de trabalho mínima de 2350 mm; espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75 CV; profundidade de trabalho de pelo menos 50 a 120 mm. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	463162	Unidade	1	R\$ 28.539,09	R\$ 28.539,09
144	Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Nordeste - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	26	R\$ 30.655,42	R\$ 797.040,92
145	Cota Reservada para ME/EPP em até 25% - Ensiladeira/Colhedora de Forragem - Região Nordeste - Produção até 30 ton/h. Opção de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas: mínimo de 12. Acionamento pela tomada de força do trator. Quantidade de rolos recolhedores: 4 (quatro). Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.	150155	Unidade	2	R\$ 30.655,42	R\$ 61.310,84
146	Pulverizador Agrícola de Barras - Região Nordeste - Nova, sem uso, acoplável sistema de terceiro ponto do trator Classe II, formato do pulverizador com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos, capacidade de mínima 600 litros , filtro de bomba, 2 filtros de linha, bomba de membrana, local para a tríplex lavagem, recipiente de água limpa; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Requisitos mínimos constam no Anexo I.	63215	Unidade	3	R\$ 22.746,09	R\$ 68.238,27
147	Retroescavadeira sobre rodas - Região Nordeste - Nova, sem uso, 0km, tração 4x4, motor diesel, potência bruta mínima 85 HP ou unidade equivalente, capacidade mínima da caçamba carregadeira 0,9 m3, peso operacional mínimo 7.100 kg, com profundidade de escavação mínima de 4,5 metros, cabine fechada com ar-condicionado. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo VI.	50571	Unidade	2	R\$ 354.272,34	R\$ 708.544,68
148	Pá-Carregadeira sobre rodas - Região Nordeste - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, mínimo de 4 cilindros, mínimo de 3 marchas de avanço e 3 marchas de ré, equipada com motor diesel, potência mínima 130 HP ou unidade equivalente, tração 4x4, caçamba capacidade rasa mínima 1,7 m³, cabine fechada com ar-condicionado, peso operacional mínimo 11.650 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia	50571	Unidade	1	R\$ 450.106,65	R\$ 450.106,65

	mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I.					
149	Escavadeira Hidráulica - Região Nordeste - Nova, sem uso, 0km, Ano de fabricação 2021 ou superior, fornecido em seu modelo mais recente, sobre esteiras, com cabine fechada e ar-condicionado, motor diesel, potência mínima 140 HP ou unidade equivalente, mínimo de 4 (quatro) cilindros, capacidade volumétrica da caçamba mínima 0,9 m3, peso operacional mínimo 20.000 kg. Tanque de combustível cheio no momento da entrega. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo VI.	130419	Unidade	2	R\$ 876.745,80	R\$ 1.753.491,60
150	Motoniveladora - Região Nordeste - Nova, zero KM, fabricação 2021 ou Superior; Motor Diesel Turbo 6 cilindros (Ou Superior); Potência Mínima 140 HP (Ou Superior); Câmbio com no mínimo 06 marchas a frente e 03 marchas a ré; Carga útil Operacional: 15.000 kg (Ou Superior); Sistema de Monitoramento Via satélite; Cabine fechada, Isolamento acústico e Ar condicionado; Tração 6x4; Ripper Traseiro com No mínimo Três Dentes (Ou Superior). Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida. Requisitos mínimos constam no Anexo I	50571	Unidade	3	R\$ 840.592,81	R\$ 2.521.778,43
VALOR TOTAL						R\$ 358.444.389,95

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Foram aplicadas a parcela de cota reservada para contratação de microempresa e empresas de pequeno porte, os itens com valor total abaixo de R\$ 80.000,00.

1.6. Ressalta-se ainda que o percentual fixado para cota reservada foi aplicado com análise pontual de cada item e não no seu mais alto patamar a fim de garantir a ampla participação das empresas de pequeno porte.

1.7. Apesar do 31, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 facultar a dispensa de apresentação da documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, em virtude do grande porte da aquisição se faz necessário que se estabeleça em edital o percentual de 10% de patrimônio líquido como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) é uma entidade pública federal responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor. Para a consecução de seus objetivos e atividades finalísticas, o MAPA conduz uma série de ações administrativas com vistas a viabilizar a implantação de suas políticas públicas. Dentre as diversas atividades administrativas desempenhadas, como por exemplo a gestão orçamentária e financeira de recursos públicos, o MAPA elabora e executa inúmeros convênios com órgãos municipais, estaduais, federais e OSCIP localizados em todo território nacional. Esses convênios, em sua imensa maioria, têm como objeto a descentralização de crédito orçamentário e financeiro para a execução, pelo ente descentralizado, de ações públicas, como, por exemplo, a aquisição de materiais e equipamentos, construção de obras de infraestrutura e contratação de serviços.

2.2. Dessa forma, as transferências voluntárias configuram-se como importante mecanismo de transferência de recursos orçamentários do Orçamento Geral da União - OGU para os diversos entes federativos e entidades sem fins lucrativos. Concomitantemente, a essas transferências de recursos, especificamente, para aquisições de máquinas, incluem-se repasses de conhecimento, técnicas agrícolas e manejos sustentáveis de utilização desses equipamentos.

2.3. Para definir os quantitativos estimados para a aquisição das máquinas pesadas e implementos agrícolas, realizou-se estudo técnico que contemplou as propostas e convênios realizados pelo MAPA e registrados na Plataforma +Brasil nos anos de 2019 e 2020, apurando-se aqueles objetos mais demandados e adquiridos pelos municípios beneficiários.

2.4. No ano de 2019 foram formalizados convênios que totalizaram recursos orçamentários na ordem de R\$ 334.113.034,20 (trezentos e trinta e quatro milhões, cento e treze mil, trinta e quatro reais e vinte centavos). Já no ano de 2020 foram formalizados convênios que resultaram em mais R\$ 223.067.614,71 (duzentos e vinte e três reais, sessenta e sete mil, seiscentos e catorze reais e setenta e um centavos). Somados, os anos de 2019 e 2020 os convênios firmados totalizaram cerca de R\$ 557.180.648,91 (quinhentos e cinquenta e sete milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) investidos nas aquisições e contratações dos mais variados tipos insumos e equipamentos.

2.5. Para tanto, dentre todo o universo dos objetos adquiridos pelos convênios firmados no âmbito do MAPA com os municípios, verificou-se aqueles que possuíam maior recorrência e que também contribuísssem diretamente com desenvolvimento econômico do país na área agrícola.

2.6. Após identificação dos objetos e quantitativos adquiridos nos exercícios de 2019 e 2020, acrescentou-se um percentual de 10% (dez por cento), considerando a previsão de aumento da demanda.

2.7. Nessa vertente os quantitativos abaixo representam uma demanda real para o ano corrente de 2021 contabilizando uma previsão de itens com demanda habitual e ajustada à realidade econômica atual delineados para a contribuição efetiva na ampliação do apoio às políticas públicas de estímulo à agropecuária e pelo fomento do agronegócio no país, incrementando assim, as ações que promovem o fortalecimento da agricultura, sob a orientação dos princípios que regem a Administração Pública, voltados para o atendimento das demandas dos agricultores e de suas famílias, principalmente no que tange aos trabalhos necessários às atividades produtivas e que geram trabalho e renda no campo.

Item	Especificação	Quantidade – Região Sudeste	Quantidade – Região Centro-	Quantidade – Região Norte	Quantidade – Região Nordeste	Quantidade - Total
------	---------------	--------------------------------	--------------------------------	------------------------------	---------------------------------	-----------------------

		Quantidade – Região Sul		Oeste			
01	Caminhão basculante	140	136	55	42	15	388
02	Caminhão tanque pipa	48	48	39	10	10	155
03	Trator agrícola de pneu, 4x4, potência mínima 75 CV	140	179	66	43	77	505
04	Trator agrícola de pneu, 4x4, potência mínima 85 CV	25	21	08	06	02	62
05	Trator agrícola de pneu, 4x4, potência mínima 110 CV	50	-	50	10	10	120
06	Trator agrícola de pneu, 4x4, potência mínima 118 CV, com plaina e concha	50	-	-	-	-	50
07	Carreta agrícola	19	31	06	02	07	65
08	Grade aradora agrícola 14X26 compatível com trator 75CV	134	116	68	43	80	441
09	Grade aradora agrícola 16X28 compatível com trator 85CV	25	21	08	-	02	56
10	Grade aradora agrícola 18X28 discos compatível com trator 115CV	50	10	-	-	-	60
11	Roçadeira hidráulica	142	123	43	40	40	388
12	Distribuidor de fertilizantes e sementes	51	12	09	08	08	88
13	Plantadeira adubadeira	135	53	24	22	15	249
14	Grade niveladora 28X20 compatível com trator 75 CV	78	57	31	24	01	191
15	Grade niveladora 28X22 compatível com trator 858 CV	25	21	-	06	-	52
16	Colhedora/Ensiladeira de forragem	201	63	27	-	28	319
17	Pulverizador agrícola	75	75	19	10	03	182
18	Triturador agrícola	-	07	03	03	-	13
19	Retroescavadeira	14	14	02	02	02	34
20	Pá carregadeira	03	03	08	02	01	17
21	Escavadeira hidráulica	12	02	04	01	02	21
22	Motoniveladora	12	29	07	04	03	55
23	Plaina Agrícola	50	10	-	10	-	70
24	Concha Agrícola	50	10	50	10	-	120

2.8. Espera-se como benefício dessa compra nacional, além da economicidade pela aquisição em escala, a padronização dos objetos, maior qualidade, menor dispêndio de recursos públicos com a realização de reiteradas licitações e processos administrativos com objetos similares/idênticos, maior agilidade no processo de compra pelo MAPA e entes convenientes, o que certamente garantirá maior eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas de desenvolvimento do setor agropecuário, do agronegócio, principalmente àquelas direcionadas ao médio e pequeno produtor.

2.9. Não obstante, o grande número de convênios por ano firmado entre o MAPA e entidades públicas e privadas na modalidade de descentralização voluntária de crédito requer investimento de ações finalísticas das políticas públicas sob a responsabilidade do ministério. Atualmente, o MAPA possui cerca de 2 (dois) mil convênios, advindos de emendas parlamentares impositivas, celebrados com Secretarias Estaduais, Municípios, Associações e Cooperativas. A esse montante de convênios impositivos se acrescenta, também, os convênios e termos de execução descentralizada executados de forma discricionária, e por interesse estratégico e direto do próprio MAPA para o fomento do setor agropecuário.

2.10. Diante disso, identifica-se como objetivo predominante desses instrumentos de convênios, a aquisição de equipamentos agroindustriais, com diferentes especificações, inconsistência em sua adaptabilidade para a necessidade das tarefas e diferença nos valores praticados de aquisições por parte dos Convenientes.

2.11. Insta frisar, que devido às características pecuniárias dos instrumentos de convênios, os Convenientes detêm a competência e atribuições de realizarem os devidos processos licitatórios para efetivar a aquisição do objeto pretendido, de acordo com a especificação técnica e as referidas aquisições dos equipamentos agrícolas de forma individualizada.

2.11.1. Para fins da presente licitação, entende-se por Conveniente o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo ou consórcio público, com o qual a Administração Pública Federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de convênios ou contratos de repasse.”

2.12. Entretanto, devido a fragilidade de estruturas administrativas locais, desconhecimento dos processos licitatórios e carência de fornecedores próximos às localidades, observa-se as dificuldades enfrentadas para efetivação e execução dos recursos para aquisição do objeto do convênio por parte dos convenientes. Ademais, estes processos de contratação a serem formalizados pelos convenientes podem desencadear riscos inerentes a não padronização dos equipamentos, diferenciação de valores de aquisição, dispêndio de recurso e força de trabalho quando o processo licitatório fracassa por diversas razões e, por vezes, reduzem e/ou inviabilizam as entregas públicas referente ao objeto dos convênios celebrados.

2.13. Sendo assim, a presente compra a ser conduzida de forma nacional, pretende tornar o processo mais célere possível, trazer maior agilidade, padronização, qualidade e sobretudo economicidade para administração, além de propiciar o cumprimento dos resultados esperados, objeto do presente convênio.

2.14. Nesta perspectiva, a presente compra a ser realizada pelo MAPA, além de possibilitar a execução direta, pretende também oportunizar demais entes que desejam adquirir os equipamentos previstos no certame, através da adesão a ata de registro de preço, otimizando a execução compartilhada e em grande escala, garantindo a mesma economicidade na aquisição, com a escolha da proposta mais vantajosa. Ressaltamos que a vantajosidade em consentir à Adesão, se reflete de modo geral à Administração Pública, pelo ganho na redução de processos licitatórios repetitivos, empregando os fundamentos dos princípios da eficiência e economicidade.

2.15. Assim, reconhecemos que as contratações governamentais realizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA produzem significativo impacto na atividade econômica e estratégica da cadeia produtiva agropecuária, desempenhando importante papel indutor por meio da realização de compras governamentais diretas, potencialmente mais eficientes, impulsionando o segmento de produção industrial de máquinas agrícolas e no desenvolvimento tecnológico da produção agropecuárias por meio da utilização de máquinas e equipamentos com alta tecnologia industrial, novas modelagens/especificações oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto público.

2.16. Nesse sentido, justifica-se a necessidade da aquisição de equipamentos que visam atender ao próprio MAPA e aos Convenientes e diante do exposto, considera-se a presente contratação imprescindível para a implantação e execução plena dos convênios.

2.17. Evidências do interesse público na aquisição:

2.17.1. Oferecer para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA uma ferramenta de aquisição de caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas mais demandados pelos entes federativos em suas demandas de desenvolvimento regional;

2.17.2. Oferecer um instrumento diretor de compras pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, não somente para que o Ministério conheça e gerencie diretamente as demandas federativas em torno da aquisição de caminhões, máquinas pesadas e implementos agrícolas, mas também para integrar demandas vindas de todo o território nacional e nortear aquisições desses objetos;

2.17.3. Acompanhamento e gestão direta do Ministério, não somente da aquisição dos objetos propostos, como também da execução orçamentária dos recursos utilizados;

2.17.4. Oferecer para o Ministério uma ferramenta de execução orçamentária pelo período de 12 meses, para a aquisição de objetos relacionados ao desenvolvimento regional.

2.18. **Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

2.18.1. Optou-se pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, haja vista que trata-se de objeto que, por suas características, haverá a necessidade de contratações frequentes com entregas parceladas, para atendimento às diversas unidades do MAPA em todo território nacional, em consonância com o disposto no art.3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013. A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no termo de referência. Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP Sistema de Registro de Preços considerando a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

2.19. Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

2.19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.19.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato baixado pelo titular da Secretaria do Ministério da Economia.

2.19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.19.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.19.6. Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, inclusive pelos convenientes ao MAPA, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública. Prefeituras conveniadas ao MAPA, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, está em consonância com o levantamento dos convênios celebrados nos anos de 2019 e 2020, com a identificação das especificações e quantitativos de equipamentos agrícolas adquiridos por meio dos convênios celebrados. Identificamos as predominâncias dos equipamentos, e uma seleção dos principais produtos utilizados e adquiridos nesses exercícios.

3.2. De posse dessas informações, e também, por identificar que no levantamento realizado, havia diferentes especificações técnicas para o mesmo tipo de máquina agrícola, realizou-se uma padronização nas especificações dos equipamentos.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens objeto desta licitação se classificam como bens comuns, tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas neste Termo de Referência.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única, em endereço disponibilizado na Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo acima pode ser prorrogado, por até 30 (trinta) dias corridos, sob solicitação formal do fornecedor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da Emissão da Ordem de Fornecimento.

- 5.3. Os bens serão **recebidos provisoriamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Em caso de prorrogação do prazo, o recebimento provisório ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a aprovação da respectiva prorrogação.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.9. O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora e devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos bens. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas e suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 5.10. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios completos, manuais, em língua portuguesa, e notas fiscais. Deverão ser fornecidos para cada equipamento manuais de operação dos equipamentos completos com todos os detalhes de funcionamento, ações de manutenções e peças de reposição de forma a perfeita operacionalização.
- 5.11. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento quando de sua entrega.
- 5.12. O ano de fabricação dos bens ofertados deve ser o da emissão da Ordem de Fornecimento ou da abertura das propostas.
- 5.13. Os equipamentos objeto desta licitação admite-se o transporte com a tração própria, sendo responsabilidade do fornecedor a entrega na sua totalidade, mantidas todas as garantias e condições técnicas de funcionamento;
- 5.14. Os equipamentos objeto desta licitação que necessitam de rodas e pneus para o seu pleno funcionamento/deslocamento, deverão ser compostos por estes.
- 5.15. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável.
- 5.16. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 5.17. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”
- 5.18. As condições e requisitos dos equipamentos elencados são indispensáveis e atendem à necessidade através de padrões mínimos de qualidade e mantém a competitividade na seleção da proposta. Tais requisitos são justificados pelos históricos de aquisição relacionados às atividades desenvolvidas nos projetos os quais exigem características específicas dos produtos para o alcance dos objetivos esperados.
- 5.19. Considerando as dimensões continentais do país e visando maximizar a participação e competição entre os possíveis fornecedores do objeto, sugere-se a organização dos itens por região, ou seja, um determinado item deverá ser replicado cinco vezes para contemplar as cinco regiões do país (sul, sudeste, centro-oeste, norte e nordeste). Exemplo: o item “caminhão basculante” deverá ser replicado 5 vezes para contemplar as cinco regiões, de modo que a única alteração na especificação será o local de entrega do objeto, que deverá contemplar todos os municípios da respectiva região.
- 5.20. O fornecedor deverá entregar o objeto em todos os municípios da região para o qual lograr êxito no certame licitatório. Dessa forma, deverá considerar em sua proposta todos os custos inerentes a essa entrega, tais como o frete, impostos e taxas de transporte do objeto.
- 5.21. O local de faturamento da venda pelo fornecedor, assim como o local de entrega do objeto, é uma importante questão a ser considerada na elaboração do planejamento da contratação, vez que impactará diretamente nos preços a serem ofertados pelos participantes no certame licitatório
- 5.22. Considerando que a contratação em tela tem abrangência nacional e visa atender a uma política do MAPA para execução direta (pelo próprio MAPA) e indireta (pelos próprios das inúmeras demandas com aquisições de maquinários pesados e implementos agrícolas, o fornecedor deverá considerar a possibilidade das duas seguintes situações:
- 5.22.1. Quando o objeto for adquirido diretamente pelo MAPA (modalidade de aplicação direta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio MAPA, a Nota Fiscal – NF deverá ser emitida para Brasília – DF, considerando que o gestor do crédito está sediado nesta cidade;
- 5.22.2. Quanto o objeto for adquirido diretamente pelo convenente (modalidade de aplicação indireta), com empenho e ordem de fornecimento expedida pelo próprio convenente, a Nota Fiscal – NF deverá ser emitida para o respectivo convenente, vez que esse seja o gestor do crédito orçamentário.
- 5.23. Na primeira modalidade (aplicação direta), em que pese a emissão da Nota Fiscal ser realizada em Brasília – DF, a entrega do bem deverá ocorrer no município a ser indicado na Ordem de Fornecimento.
- 5.24. O fornecedor deverá considerar todos os custos envolvendo a entrega do objeto em todos os municípios da região para o qual lograr êxito no certame, tais como fretes, impostos, taxas e documentações necessárias à circulação e trânsito da carga até o seu local de entrega.
- 5.25. Benefícios esperados das sistemáticas adotadas:
- 5.25.1. Permitir que cada fornecedor consiga participar do certame apenas nos itens de seu interesse e em que possuam habilitação tributária, comercial e concorrencial para atuar;
- 5.25.2. Permitir que cada fornecedor defina sua estratégia logística para entrega e distribuição das máquinas pesadas e implementos agrícolas para todos os municípios da região que lograr êxito no certame;
- 5.25.3. Permitir ao fornecedor estudar e precificar cada máquina para cada região de acordo com o valor necessário para oferecer todas as garantias necessárias para a manutenção das máquinas pesadas e implementos agrícolas em todos os municípios das regiões
- 5.26. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- 5.26.1. Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- 5.26.2. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

5.26.3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), deslocamento, alimentação e hospedagens, e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto do Termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

5.26.4. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos definidos anteriormente, considerando que o MAPA não possui inscrição estadual. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

5.27. Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

5.27.1. Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no Termo de Referência.

5.27.2. Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos/serviços, que não restrinja os direitos do MAPA e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos/serviços dentro das condições estabelecidas. O MAPA poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas do Termo de Referência.

5.27.3. **O fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:**

5.27.3.1. Atestado (s) em nome do fornecedor, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos /serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total do quantitativo referente ao item de equipamento em que o fornecedor se sagrou vencedor.

5.27.3.2. O fornecedor deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

5.27.3.2.1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

5.27.3.2.2. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta;

5.27.3.3. No caso de revendedor ou distribuidor, o licitante deverá apresentar Carta de Solidariedade, conforme modelo do Termo de Referência, de que está devidamente autorizado pelo fabricante dos bens a fornecê-los nesta licitação, e declarar também ser responsável solidário pelo fornecimento de peças para manutenção, além do suporte técnico, durante todo o período contratual, de acordo com as condições exigidas pelo edital de licitação e seus respectivos anexos, das quais tem perfeito conhecimento, sem qualquer ônus adicional para o MAPA, de forma que assegure a execução do contrato.

5.27.3.4. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pelo MAPA.

5.27.3.5. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido não contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal”

5.27.3.6. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o MAPA poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da aquisição, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

5.27.4. Da existência de cadastro de reserva:

5.27.4.1. será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, de cada item, com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, na forma do artigo 11, inciso II, do **Decreto nº 7.892, de 2013**.

5.28. Da destinação esperada dos bens

5.28.1. Destina-se a apoiar o atendimento de demandas locais para produção agrícola através de convênios, possibilitando que os Convenientes executem de forma eficiente, favorecendo o segmento do agronegócio.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução.
- 7.7. Deverão dispor de estrutura necessária a fim de poder entregar nas cidades previstas, os veículos, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, e se necessário, excepcionalmente, em outro local a ser especificado pela Contratante;
- 7.8. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir;
- 7.9. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens, devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados;
- 7.10. A empresa contratada deverá entregar os veículos em situação regular junto aos órgãos de trânsito nacionais e com toda a respectiva documentação necessária em dia e demais determinações do Termo de Referência;
- 7.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.12. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site: https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/138067, no que couber.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. A fiscalização dos recebimentos será feita diretamente pela MAPA, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se o fornecedor está executando os objetos do Termo de Referência em conformidade com as condições estabelecidas.
- 10.6. Fica assegurado ao MAPA e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos executados pela licitante, com livre acesso aos locais, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
- 10.7. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o fornecedor, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o especificado, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já o fornecedor a assegurar e a facilitar o acesso da fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 10.8. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro do Termo de Referência, dando conhecimento do fato à autoridade competente.
- 10.9. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 10.10. Das decisões da fiscalização, poderá o fornecedor recorrer à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da respectiva comunicação.
- 10.11. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pela execução do objeto do Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O MAPA segue a IN SRFB nº 123/2012 no que tange à retenção de impostos federais. Portanto, o fornecedor deverá destacar em documento fiscal os impostos a serem retidos sob pena de retenção da maior alíquota.
- 11.2. Caberá ao fornecedor, no momento da emissão da Nota Fiscal, emitir Relatório de Retenção de Tributos Federais. O pagamento será efetuado, para todos os locais de entrega, a partir de Brasília - DF, quando a Ordem de Serviço partir do MAPA.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor apresentar capacidade de emitir documentação fiscal e comercial necessárias para receber o pagamento de Brasília - DF, para qualquer local de entrega dos objetos.
- 11.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Por se tratar de aquisições de bens comuns os riscos da aquisição estão voltados a condições dos bens a serem entregues, o que não envolve a execução e sim a garantia sobre o próprio bem cuja entrega e demais condições estão inclusas.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. No caso dos bens motorizados, a licitante vencedora deverá garantir a disponibilização de assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante, conforme Carta de Solidariedade, referente ao fornecimento dos itens a que concorrer, por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.

- 14.7. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de componentes e peças de reposição para os bens fornecidos por um período mínimo de 02 (dois) anos, contado a partir da data de entrega.
- 14.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.
- 14.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.11. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.
- 14.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal.
- 15.2. pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total da obrigação inadimplida, até o 10º dia de atraso;
- 15.2.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, a partir 11º dia de atraso;
- 15.2.4. Multa moratória de **15% (quinze por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias corridos**;
- 15.2.5. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item acima.
- 15.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1., 15.2.7., 15.2.8., 15.2.9. e 15.2.10. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é R\$ 600.877.571,28 (Seiscentos milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

17. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

17.1. Trata-se de aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços. A indicação da dotação orçamentária para as aquisições ocorrerá quando do uso da Ata de Registro de Preços.

18. **ANEXOS.**

- 18.1. Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 18.2. Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório
- 18.3. Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- 18.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Recusa;
- 18.5. Anexo V - Plano Anual de Contratações 2021;
- 18.6. Anexo VI - Plano Anual de Contratações **2022**;

Brasília(DF), 16 de fevereiro de 2022

Encaminhamos Termo de Referência para aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesa,

Fernando Magalhães Soares Pinto

Aprovo o termo de Referência para realização de Procedimento Licitatório de aquisição do uso do Sistema de Registro de Preços, em razão dos elementos técnicos que apoiam;

Ordenador(a) de Despesa

ANEXO I - MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitação nº _____ / _____ - MAPA

Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ - MAPA Ordem de Fornecimento nº _____ / _____ - MAPA

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e em face da Ata de Registro de Preços em epígrafe, requer o fornecimento dos seguintes objetos à empresa: _____.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Endereço eletrônico: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Especificação do Objeto:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA

Prazo de Entrega (dias corridos da data de Emissão desta Ordem de Fornecimento - item do TR):

_____, _____ de _____ de 20__

Nome e assinatura do Responsável Legal do MAPA

ANEXO II - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação nº _____ / _____ - MAPA

Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ - MAPA

Ordem de Fornecimento nº _____ / _____ - MAPA

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e em face da Ata de Registro de Preços em epígrafe, formaliza Termo de Recebimento Provisório conforme as informações abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UF	NOTA FISCAL	NÚMERO DE SÉRIE/CHASSI	DATA DO ATESTE

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Data de Emissão da **Ordem de Fornecimento**: ____ / ____ / ____

Data final para entrega (**dias corridos da data de emissão da Ordem de Fornecimento - Item do TR**): ____ / ____ / ____

Data de entrega: ____ / ____ / 20__

Nos termos do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento

A obrigação foi cumprida: () no prazo () fora do prazo

Dias de atraso: _____

() integralmente. Os bens estão em perfeitas condições físicas, sem aparente dano ou avaria.

() parcialmente, tendo em vista o seguinte: _____

Outras observações _____

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____ / ____ / ____ (A ____ dias corridos após o Termo de Recebimento Provisório - Item ____ do TR) .

_____, _____ de _____ de 20__

Servidor 1 responsável pelo recebimento e matrícula

Servidor 2 responsável pelo recebimento e matrícula

Servidor 3 responsável pelo recebimento e matrícula

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação nº ____ / ____ - MAPA

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____ - MAPA

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____ - MAPA

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e em face da Ata de Registro de Preços em epígrafe, formaliza Termo de Recebimento Definitivo conforme as informações abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UF	NOTA FISCAL	NÚMERO DE SÉRIE/CHASSI	DATA DO ATESTE

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Data de Emissão da **Ordem de Fornecimento**: ____ / ____ / ____

Data do Termo de Recebimento Provisório

Data do Recebimento Definitivo (**dias corridos da data de emissão da Ordem de Fornecimento - Item do TR**): ____ / ____ / ____

Nos termos do Termo de Referência da Licitação em epígrafe, atesto o recebimento definitivo do objeto e declaro a conformidade dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, conforme as garantias legais a que está submetida.

Assim, atesto a Nota Fiscal/Fatura referida acima para que sejam realizados os procedimentos de pagamento da despesa.

_____, ____ de _____ de 2021

Servidor 1 responsável pelo recebimento e matrícula

Servidor 2 responsável pelo recebimento e matrícula

Servidor 3 responsável pelo recebimento e matrícula

ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RECUSA

Licitação nº ____ / ____ - MAPA

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____ - MAPA

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____ - MAPA

Nos termos do Item ____ **do Termo de Referência da Licitação em epígrafe**, declaro a inconformidade e rejeição dos bens recebidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, nos seguintes termos:

ITEM	OBJETO	NOTA FISCAL	NÚMERO DE SÉRIE/CHASSI	UF	INCONFORMIDADES OBSERVADAS	DATA DA RECUSA



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristiane de Abreu Oliveira, Agente Administrativo**, em 22/02/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 22/02/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO PEREIRA RIBEIRO, Coordenador Geral**, em 23/02/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 24/02/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20277482** e o código CRC **CAAF363**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo II do Edital

Minuta da Ata de Registro de Preços



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

* MINUTA DE DOCUMENTO

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº/20..., publicada no de/20..., Processo Administrativo nº 21000.052830/2020-44, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, especificado no item 1, subitem 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total (R\$)						

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

....., de de 20.....

.....
Representante legal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

.....
Representante legal do **FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo III do Edital

Minuta do Termo de Contrato



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Anexo - 2º andar - Ala B, na cidade de Brasília - Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.052830/2020-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total			R\$	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de de 20.....

.....
Representante legal da **CONTRATANTE**

.....
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MINUTA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Anexo IV do Edital

Modelo de Proposta de Preços



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 21000.052830/2020-44

Pregão Eletrônico nº/.....

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel./Fax:

CEP: Cidade:

Banco: Agência: Conta:

Apresentamos a nossa Proposta para a licitação visando a aquisição de máquinas pesadas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Global (R\$)				

Observação: Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

- O preço cotado inclui todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão;
- Quaisquer tributos, custos e despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advindo;
- Estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

.....
Assinatura e carimbo (representante da empresa)